

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.121 DE 19 DE MAIO DE 2009**

### **EXPEDIR LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/05/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto nº 41.628, de 12/01/2009,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/202.507/2007, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa COQUEPAR CIA. DE COQUE CALCINADO DE PETRÓLEO S/A para unidade destinada à produção de coque calcinado a partir de coque verde de petróleo e à geração de energia elétrica utilizando os gases gerados no incinerador do forno de calcinação, como atividade secundária, a se localizar no Município de Seropédica,

**CONSIDERANDO** a Audiência Pública realizada no dia 18 de fevereiro de 2009, no Município de Seropédica,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Licença Prévia LP Nº 03/2009, do INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA,

### **D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia para a empresa COQUEPAR CIA. DE COQUE CALCINADO DE PETRÓLEO S/A para unidade destinada à produção de coque calcinado a partir de coque verde de petróleo e à geração de energia elétrica utilizando os gases gerados no incinerador do forno de calcinação, como atividade secundária, a se localizar no Município de Seropédica, com as condicionantes constantes do Parecer Técnico do Grupo de Trabalho e do Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA.

**Parágrafo Único** – A expedição da Licença Prévia está condicionada à apresentação da Certidão de Zoneamento do Município, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2009

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 21/05/09.